



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1017/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, referentes a recursos oriundo do Governo do Estado, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub – função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0025 – PROGRAMAS DE APOIO - FMAS

Projeto/Atividade: **2118 – Manutenção das Atividades do Co-financiamento Estadual PSE**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub – função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0025 – PROGRAMAS DE APOIO - FMAS

Projeto/Atividade: **2119 – Manutenção das Atividades do Co-financiamento Estadual PSB**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 28.100,00(vinte e oito mil e cem reais)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

TOTAL.....R\$ 82.500,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal